

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.021410/2025-21

Teresina-PI, 08 de janeiro de 2026

PARECER CEE/PI Nº 177/2025

Opino pela denegação da solicitação de alteração no plano de curso e na matriz curricular dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Administração, em Enfermagem e em Radiologia ofertados pelo colégio GRAU TÉCNICO, rede privada, em Teresina (PI).

PROCESSOS CEE/PI Nºs 084/2025, 085/2025 e 086/2025

INTERESSADO: GRAU TÉCNICO – Teresina - Dirceu

ASSUNTO: Alteração do plano de curso e matriz curricular

RELATORA: Consª Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise os Processos CEE/PI nºs 084/2025, 085/2025 e 086/2025, nos quais a senhora Maria Emília Neto de Menezes Caldas, diretora do GRAU TÉCNICO, rede privada, mantido pela firma DIRCEU CURSOS TÉCNICOS LTDA, com CNPJ nº 38.611.479/0001-75 e sede na Av. Joaquim Nelson, nº 18 - Conjunto Itararé, CEP: 64.077-314, na cidade de Teresina (PI), solicita alteração no plano de curso e na matriz curricular dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Administração, em Enfermagem e em Radiologia.

II – RELATÓRIO

Em análise os Processos nº 084/2025, 085/2025 e 086/2025 da escola GRAU TÉCNICO Unidade Dirceu, instituição privada, em Teresina (PI), inscrita pelo CNPJ nº: 38.611.479/0001-75 em que a instituição solicita alteração no plano de curso e na matriz curricular dos cursos em administração, em Enfermagem e em Radiologia, respectivamente.

A RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2021 em seu Art. 25. § 5º “Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária na modalidade a distância, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores “.

No Processo nº 084/2025 do curso de administração, no item organização curricular, o curso terá 3 módulos, com duração de 17 meses, sendo ofertado com 02 (dois) encontros presenciais por

semana totalizando 8 horas e 01 encontro não presencial por semana totalizando 4 horas. Os conteúdos não presenciais via “Plataforma A” serão disponibilizados concomitantemente. Acrescenta que terão encontros também aos sábados, mas não esclarece a frequência e sistemática dessas aulas (página 12). No itinerário formativo é descrito que o curso terá 12 horas de carga horária semanal e 48 horas de carga horária mensal, pela descrição anterior seriam então 8 horas de carga horária semanal presencial e 4 horas de carga horária semanal não presencial, totalizando no mês 32 horas de carga horária semanal presencial e 16 horas de carga horária semanal não presencial, o que ultrapassa 20% da carga horária diária em atividades não presenciais prevista na 4ª Edição CNCT.

No Processo nº 085/2025 do curso de enfermagem, no item organização curricular, a carga horária do Módulo II consta com o somatório errado, sendo que o correto seria “totalizando 325 horas”. Relata ainda que o curso terá 4 módulos, com duração de 25 meses, sendo ofertado com 02 (dois) encontros presenciais por semana totalizando 8 horas e 01 encontro não presencial por semana totalizando 4 horas. Os conteúdos não presenciais via “Plataforma A” serão disponibilizados concomitantemente. Acrescenta que terão encontros também aos sábados, mas não esclarece a frequência e sistemática dessas aulas (página 12). No itinerário formativo é descrito que o curso terá 12 horas de carga horária semanal e 48 horas de carga horária mensal, pela descrição anterior seriam então 8 horas de carga horária semanal presencial e 4 horas de carga horária semanal não presencial, totalizando no mês 32 horas de carga horária semanal presencial e 16 horas de carga horária semanal não presencial, o que ultrapassa 20% da carga horária diária em atividades não presenciais prevista na 4ª Edição CNCT.

No Processo nº 086/2025 do curso de radiologia, no item organização curricular, o curso terá 4 módulos, com duração de 25 meses, sendo ofertado com 02 (dois) encontros presenciais por semana totalizando 8 horas e 01 encontro não presencial por semana totalizando 4 horas. Os conteúdos não presenciais via “Plataforma A” serão disponibilizados concomitantemente. Acrescenta que terão encontros também aos sábados, mas não esclarece a frequência e sistemática dessas aulas (página 12). No itinerário formativo é descrito que o curso terá 12 horas de carga horária semanal e 48 horas de carga horária mensal, pela descrição anterior seriam então 8 horas de carga horária semanal presencial e 4 horas de carga horária semanal não presencial, totalizando no mês 32 horas de carga horária semanal presencial e 16 horas de carga horária semanal não presencial, o que ultrapassa 20% da carga horária diária em atividades não presenciais prevista na 4ª Edição CNCT.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e determinam as seguintes deliberações:

I - Denegar a solicitação de alteração no plano de curso e na matriz curricular dos Cursos Técnicos em Administração, em Enfermagem e em Radiologia, pelos documentos apresentados não estarem em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 01/2021, com a 4ª Edição CNCT e com a Resolução CEE/PI nº 149/2022.

II - Determinar que a escola dê publicidade ao ato denegatório resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Este é o Parecer, smj.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 04 de dezembro de 2025.

Consª Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 13/01/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE FÁTIMA MENDONÇA SANTOS - Matr.0338866-2, Conselheiro(a)**, em 15/01/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021890918** e o código CRC **E8BB7A9E**.